

# PREGÃO ELETRÔNICO

*90003/2025/DH*

**CONTRATANTE (UASG)**  
**SUBSECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**  
*(260137)*

## **OBJETO**

*Cuida-se, nestes autos, da contratação de serviços de apoio técnico, operacional e gerenciamento integrado na execução de intervenções, projetos, obras e ações socioambientais para eliminação de gargalos que limitam a operação da Hidrovia Tietê Paraná.*

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
***SIGILOSO***

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
Dia ***23/06/2025 às 09h*** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
*menor preço*

**MODO DE DISPUTA:**  
*aberto e fechado*

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
***NÃO***



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
11. DOS RECURSOS .....	13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	17

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025/DH

(Processo Administrativo nº 020.00017456/2024-10)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345. Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços de apoio técnico, operacional e gerenciamento integrado na execução de intervenções, projetos, obras e ações socioambientais para eliminação de gargalos que limitam a operação da Hidrovia Tietê Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. Considerando o valor estimado do item objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor mensal e total estimado do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;
  - 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. [A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.] **OU** [A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.]

7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de

conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do SicaF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Ao final da Sessão Pública os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico [semil.licitacoes@gmail.com](mailto:semil.licitacoes@gmail.com).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
2. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8,

12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): [semil.licitacoes@gmail.com](mailto:semil.licitacoes@gmail.com)

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta

condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico [www.semil.sp.gov.br](http://www.semil.sp.gov.br).

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.1.2. *Anexo I.2 – Matriz de Risco;*

14.15.1.3. *Anexo I.3 – BDI;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.15.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.15.5. *ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;*

14.15.6. *ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.*

*São Paulo, na data da assinatura digital.*

**FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES**  
**AUTORIDADE COMPETENTE**

**DENIS GERAGE AMORIM**  
**SUBSECRETÁRIO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES**

|

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

# Termo de Referência 18/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
18/2025	260137-ESP-CENTRO TÉCNICO OPERACIONAL	MARCIA ALVES CORREIA	21/05/2025 13:04 (v 1.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		020.00017456/2024-10

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de apoio técnico, operacional e gerenciamento integrado na execução de intervenções, projetos, obras e ações socioambientais para eliminação de gargalos que limitam a operação da Hidrovia Tietê-Paraná a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CONTABILIZA	CÓDIGO COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de apoio técnico, operacional e gerenciamento integrado na execução de intervenções, projetos, obras e ações socioambientais.	182532	5380	UNI	1

			DATA-BASE: JAN/2025	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PROFISSIONAL / VEÍCULOS	QUANTIDADE	UNIDADE
<b>1</b>	<b>Produtos</b>			
<b>1.1</b>	<b>Produto 1: Apoio Técnico no Planejamento, Acompanhamento e Plano de Aquisições</b>			
1.1.1	Coordenador	0,20	528	hora
1.1.2	Engenheiro sênior	1,00	2.640	hora
1.1.3	Engenheiro júnior	1,00	2.640	hora
1.1.4	Administrador pleno	1,00	2.640	hora
1.1.5	Advogado Pleno	1,00	2.640	hora
<b>1.2</b>	<b>Produto 2: Apoio técnico na Coordenação Socioambiental</b>			
1.2.1	Coordenador	0,20	528	hora
1.2.2	Consultor	0,25	660	hora
1.2.3	Engenheiro pleno	1,00	2.640	hora
1.2.4	Engenheiro júnior	1,00	2.640	hora
1.2.5	Biólogo	1,00	2.640	hora
<b>1.3</b>	<b>Produto 3: Apoio Técnico e Operacional na Coordenação das Condições Operacionais na Hidrovia</b>			
1.3.1	Coordenador	0,20	528	hora
1.3.3	Engenheiro júnior	2,00	5.280	hora
1.3.4	Técnico especializado	6,00	15.840	hora
<b>1.4</b>	<b>Produto 4: Apoio Técnico na Coordenação das Obras de Intervenção na Hidrovia</b>			
1.4.1	Coordenador	0,20	528	hora
1.4.2	Engenheiro sênior	1,00	2.640	hora
1.4.3	Engenheiro júnior	1,00	2.640	hora
1.4.4	Técnico especializado	1,00	2.640	hora
<b>1.5</b>	<b>Produto 5: Apoio Técnico na Coordenação de projetos e orçamentação</b>			
1.5.1	Coordenador	0,20	528	hora
1.5.2	Consultor	0,30	792	hora
1.5.3	Engenheiro sênior	2,00	5.280	hora
1.5.4	Engenheiro pleno	1,00	2.640	hora
1.5.5	Engenheiro júnior	2,00	5.280	hora
1.5.6	Administrador pleno	1,00	2.640	hora
<b>2</b>	<b>Veículos</b>			
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	7,00	105	veic/mes

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados a partir da data designada para o início dos serviços na Ordem de Início dos Serviço expedida pelo Departamento Hidroviário, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, tendo em vista que sua ausência poderá paralisar o serviço público de responsabilidade do Departamento Hidroviário, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### Subcontratação

1.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Garantia da contratação

4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.2.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

##### Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário.

4.6.2. Cada visita deverá ser agendada por e-mail (emilia.oliveira@sp.gov.br) ou pelo telefone (11) 3311-3000 ramal 4553 e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública.

4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Na data designada para o início dos serviços na Ordem de Início dos Serviço expedida pelo DH.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.1.2. Os serviços serão prestados nas instalações do DH a seguir:

- Sede do Departamento Hidroviário, situado na Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Pinheiros, São Paulo/SP;
- NAMT – Núcleo Técnico Regional do Alto e Médio Tietê, situado na Rodovia Bariri/Boracéia, Km 12, Bariri/SP;
- NBTP – Núcleo Técnico Regional do Baixo Tietê e Paraná, situado na Rodovia Bilac, km 44, Buritama.

5.1.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sexta-feira, no horário comercial.

#### Materiais a serem disponibilizados

5.1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de computadores em número necessário ao trabalho da equipe alocada, todos dotados de editor de texto, banco de dados e planilha eletrônica e de impressoras. Deverá haver, pelo menos, um programa licenciado de apoio ao planejamento e gerenciamento de projetos, tipo MS Project ou Primavera.

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.5. Do Objeto

5.1.5.1. Contratação da prestação de serviços para apoio técnico, operacional e gerenciamento integrado na execução de intervenções, projetos, obras e ações socioambientais para eliminação de gargalos que limitam a operação da Hidrovia Tietê-Paraná.

#### 5.1.6. Apresentação

A Subsecretaria de Logística e Transportes é responsável pelo planejamento da logística e infraestrutura dos meios de transportes no estado de São Paulo. Também faz parte da sua atuação a organização e prestação de serviços de transporte aquaviário, como a administração da Hidrovia Tietê-Paraná (no trecho do Rio Tietê) e dos sistemas de travessias litorâneas e da represa de Paraibuna, além do acompanhamento dos serviços prestados no Porto de São Sebastião.

O presente instrumento tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, as responsabilidades e atribuições da Contratada na prestação dos serviços técnicos, nas unidades da Sede, no município de São Paulo, e, nos Serviços Regionais do Alto e Médio Tietê e do Baixo Tietê-Paraná, localizados nos municípios de Bariri e Buritama.

Dentre as atribuições da Subsecretaria de Logística e Transportes no âmbito da hidrovia Tietê-Paraná, destacam-se as seguintes:

- Fiscalizar a manutenção das eclusas e da via navegável;
- Elaborar as propostas para o programa de obras de ampliação e melhoria das eclusas e da via navegável;
- Coordenar todos os demais trabalhos técnicos necessários ao funcionamento adequado da Hidrovia Tietê-Paraná.

#### 5.1.7. Das Preliminares

A Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio da Subsecretaria de Logística e Transportes, precisa realizar intervenções, obras e projetos para eliminar gargalos que afetam a Hidrovia Tietê-Paraná. Essas atividades serão conduzidas por meio de um processo estruturado de gerenciamento.

Atualmente, as intervenções e projetos necessários para otimizar a eficiência da hidrovia estão em fase de análise e definição de prioridades. A implementação será feita de forma estratégica, conforme as demandas e necessidades identificadas.

Diante da complexidade dos projetos, da relevância da Hidrovia Tietê-Paraná, das obras indispensáveis e do quadro reduzido de pessoal, torna-se essencial a contratação de uma empresa ou consórcio de consultoria em engenharia. Essa empresa deve possuir capacidade técnica, organizacional e logística para executar as atividades necessárias, garantindo a entrega de soluções eficientes e a otimização dos recursos na operação da hidrovia.

A presente Licitação pretende compor e integrar vários aspectos de natureza global da eliminação de gargalos na Hidrovia Tietê-Paraná, ou seja, a coordenação geral dos projetos incluindo o planejamento físico-financeiro, o controle das variáveis sociais e ambientais dos projetos e intervenções a serem implantados, bem como o apoio técnico e subsídio aos servidores nas suas atribuições.

Os recursos a serem disponibilizados no contrato, principalmente os referentes à equipe de profissionais, foram dimensionados pelo Contratante, de modo a obter a prestação dos serviços constantes do escopo do presente termo, tendo em vista o cumprimento do programa de investimentos, com a qualidade requerida e nos prazos previstos.

Todas as ações a serem desenvolvidas pela Contratada, deverão atender aos requisitos técnicos e ferramentas de *compliance*, com modelo sistêmico de garantia total de condições de tratamento adequado de gerenciamento, rastreamento, controle de autorizações e fluxos de trabalho, garantindo a ética e a transparência das informações, em consonância com as diretrizes do Governo do Estado de São Paulo.

Como resultado da aplicação desta filosofia e da metodologia recomendada se espera:

- Obter satisfação na gestão de seus recursos dentro de prazos, custos e qualidade preestabelecidos;
- Garantir condições seguras para o trabalho e a qualidade de vida dos profissionais envolvidos;
- Integrar a organização do Contratante, devido ao seu reduzido quadro de mão de obra sem reduzir a responsabilidade da Contratada pelo apoio técnico e operacional;
- Obter a adequação do sistema de gerenciamento da Contratada às necessidades e procedimentos do Contratante e às características próprias da Hidrovia.

#### 5.1.8. A Hidrovia Tietê-Paraná

Nas últimas décadas, o Governo do Estado de São Paulo promoveu, nos rios Tietê e Paraná, a implantação de barragens equipadas com eclusas para permitir as embarcações vencerem os desníveis provocados pelos aproveitamentos energéticos. Conjuntamente efetuou a abertura de canais para melhoria das condições de navegação e sinalização da rota de navegação de todo o trecho, cabendo ao Contratante a melhoria contínua da infraestrutura da hidrovia.

A infraestrutura hidroviária no Rio Tietê se encontra em operação, porém, para obtenção de competitividade e segurança, são necessárias melhorias com intervenções destinadas a eliminação dos gargalos de operação como ampliação de canais, vãos de navegação e proteção de pilares sob pontes, adequação de rotas de acessos e implantação de atracadouros de espera junto as eclusas.

A Hidrovia Tietê-Paraná, principal sistema de transporte hidroviário interligado às malhas rodoviária e ferroviária, integra um grande sistema de transporte multimodal, apresentando-se como alternativa de corredor de exportação – abrangendo os Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul, Goiás e Minas Gerais.

A Hidrovia Tietê-Paraná compreende 2.400 km de vias navegáveis:

- 1.600 km no Rio Paraná, administrados pelo DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - Ministério dos Transportes);
- 800 km no Estado de São Paulo, administrados pelo DH.

A Subsecretaria de Logística e Transportes conta com **duas Unidades Administrativas** voltadas para a operação da Hidrovia, localizadas em Bariri e Buritama. As estruturas têm como incumbência fiscalizar a execução de todos os serviços necessários (manutenção do balizamento, batimetria, adequação de rotas, etc.) para a navegação.

Parte do escopo do SLT envolve a melhoria na infraestrutura da Hidrovia, como a implantação de barragens equipadas com eclusas para expansão dos trechos navegáveis, abertura de canais, manutenção da sinalização da rota de navegação, além de obras em pontes para garantir a passagem de embarcações.

As barragens, eclusas e terminais, operam sob administração privada.

A Hidrovia aproveita os corpos hidráulicos integrados pelos reservatórios de **nove barragens**. Para transpor o desnível dos barramentos citados, são utilizadas um total de **dez eclusas**. A Hidrovia possui **14 terminais** distribuídos ao longo de sua extensão, onde é realizada a transferência das cargas entre embarcações, caminhões, trens e dutos. Trata-se de um sistema de transporte multimodal, que interliga o transporte hidroviário às malhas rodoviária e ferroviária.

A Hidrovia Tietê-Paraná possui um total de **23 pontes**. As estruturas necessitam de vãos ampliados e pilares protegidos para possibilitar a segurança da navegação na passagem de embarcações.

Com uma frota de 54 comboios em operação, os principais produtos transportados na hidrovia são: soja, farelo de soja, milho cana de açúcar e areia.

Esses números evidenciam a relevância desse modal para a logística econômica do Estado de São Paulo. A hidrovia desempenha um papel essencial no escoamento de produtos e bens. No entanto, sua operação é frequentemente impactada por fatores como o baixo nível das águas. Um exemplo disso foi a estiagem ocorrida entre junho de 2021 e março de 2022, que resultou na paralisação da navegação.

#### 5.1.9. Projetos, Intervenções e Obras de Eliminação de Gargalos na Operação da Hidrovia Tietê-Paraná

Hoje a infraestrutura hidroviária no rio Tietê se encontra em operação. Contudo, é necessário ainda a complementação de uma expressiva quantidade de intervenções pontuais para que a Hidrovia obtenha competitividade e segurança, a serem colocadas à disposição da sociedade.

Dentre as melhorias a serem introduzidas na Hidrovia Tietê-Paraná, constam intervenções destinadas à Eliminação de Gargalos, como ampliação de canais, vãos de navegação e proteções de pilares sob pontes, adequação de rotas de acessos e implantação de atracadouros de espera junto às eclusas.

A implantação de obras que eliminem essas restrições tem por principal meta ampliar a competitividade da HTP, permitindo, dentro dos reservatórios, a navegabilidade sem restrição para comboios tipo Duplo Tietê (1 empurrador e 4 chatas), conseqüentemente com o aumento da capacidade operacional, dentro dos padrões de segurança exigidos.

Dentre os projetos e obras previstas, caberá a Contratada prever, em seu planejamento de trabalho, apoiar e assistir tecnicamente o Contratante na adoção das medidas cabíveis para que as questões técnicas e administrativas estejam plenamente atendidas nos prazos previstos.

#### 5.1.10. Objetivos Gerais

A prestação de serviços para apoio técnico, operacional e no gerenciamento integrado na execução de projetos, intervenções, obras e ações socioambientais para eliminação de gargalos na operação da Hidrovia Tietê-Paraná, deverá subsidiar os servidores do Contratante nas suas atribuições, de forma a identificar, propor e acompanhar as soluções de questões físico-operacionais, institucionais e técnico-administrativas inerentes à plena consecução da eliminação de gargalos da Hidrovia e manutenção da via, em toda sua abrangência.

Os resultados a serem alcançados visam a melhoria da eficiência da gestão para:

- Propiciar que a eliminação de gargalos da Hidrovia Tietê Paraná esteja alinhada com as metas do Governo do Estado de São Paulo no aprimoramento do uso dos recursos públicos, de forma segura e com agilidade, permitindo ao Governo a continuidade das ações de gestão transparente à sociedade;
- Garantir a gestão operacional e integrada, por meio de ferramentas de gestão específica, incluindo informações sobre o andamento das obras tais como: de diário de obras, medição de serviço e pagamentos, acompanhamento do cronograma físico e financeiro e demais dados, além de gestão e controle de documentos de engenharia, acompanhamento da administração dos contratos, aditivos contratuais, gestão ambiental, social e financeiro, dentre outros;
- Oferecer aos órgãos de controle interno e externo, dados sobre os serviços prestados pelas empresas executoras de serviços e obras e demais agentes;
- Disponibilizar acesso e compartilhamento de informações aos órgãos dirigentes do Governo do Estado de São Paulo, todas as partes interessadas, setores de comunicação e outros a serem definidos pelo Contratante, com o objetivo de transparência dos serviços realizados neste empreendimento.

#### 5.1.11. Escopo dos Serviços

##### 5.1.11.1. Considerações Gerais

O escopo dos serviços do presente Termo de Referência pretende compor e integrar vários aspectos para a eliminação de gargalos na Hidrovia Tietê Paraná, com o apoio técnico, operacional e de gerenciamento integrado de equipes na sede e nos serviços regionais.

Para tanto, a empresa a ser contratada deverá usar das melhores técnicas e ferramentas para dirigir o uso dos diversos recursos destinados à realização deste trabalho integrado com a qualidade requerida e, sobretudo, garantindo condições seguras para o trabalho e a qualidade de vida dos profissionais envolvidos.

##### 5.1.11.2. Descrição das Atividades de Composição dos Produtos

Para consecução dos objetivos mencionados nesse Termo de Referência, bem como devido a diversificação das especialidades técnicas e escopo contratual, foi necessária a estruturação dos seguintes grupos de atividades de apoio aos trabalhos a serem desenvolvidos, conforme segue:

**Produto 1:** Apoio técnico no Planejamento, Acompanhamento e Plano de Aquisições

**Produto 2:** Apoio técnico na Coordenação Socioambiental

**Produto 3:** Apoio Técnico e Operacional das Condições Operacionais na Hidrovia

**Produto 4:** Apoio Técnico nas Obras de Intervenção na Hidrovia

**Produto 5:** Apoio técnico na Coordenação de Projetos e Orçamentação

As atividades propostas abaixo são diretrizes para a elaboração do relatório e deverão estar consolidadas nos Produtos, conforme seguem:

5.1.11.2.1. **Produto 1:** Apoio técnico no Planejamento, Acompanhamento e Plano de Aquisições

Considerando a importância e o vulto das intervenções previstas para a Hidrovia Tietê-Paraná a Contratada deverá usar das melhores técnicas e ferramentas para dirigir o uso dos diversos recursos destinados à realização deste trabalho integrado, especial, complexo, limitado em prazo e custo, com a qualidade requerida.

Sugere-se que a metodologia a ser adotada obedeça, em linhas gerais, às recomendações do PMI – Project Management Institute, abrangendo não só as questões de custo, prazo e qualidade, mas todas as demais áreas de conhecimento do PMBOOK – Project Management Book of Knowledge (escopo, integração, tempo, riscos, custos, qualidade, aquisições, recursos humanos e comunicações). Face às características ímpares das intervenções a serem realizadas na Hidrovia e de seu equacionamento financeiro, deve-se atribuir especial ênfase, também ao apoio no gerenciamento das questões relativas ao meio ambiente e à obtenção dos recursos financeiros.

A Contratada deverá garantir a organização, coordenação e controle de todas as atividades de caráter físico, administrativo, financeiro e institucional, avaliando, em função das metas estabelecidas, e procedendo às reformulações, ajustamentos e modificações, quando necessárias, de acordo com as exigências do Contratante.

Para estabelecer a adequada condução dos trabalhos, deverá ser elaborado um Planejamento Gerencial que deverá envolver as seguintes atividades, sem a elas se limitar:

Concepção da Estrutura Analítica de Projeto – EAP, contemplando a visão integrada de todas as ações necessárias ao gerenciamento das obras, revisões de projeto, gestão e interface com entidades públicas e privadas, monitoramento da adoção das medidas ambientais definidas nos licenciamentos, verificação das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias das contratadas e verificação das medições dos serviços;

Elaboração de um cronograma geral das atividades, contemplando os principais marcos de avanço e controle, além dos possíveis caminhos críticos organizados em atividades e tarefas, definidas em nível de detalhe que possibilite o seu acompanhamento adequado, com o estabelecimento de pontos de controle devidamente mensuráveis, sob a ótica da supervisão e fiscalização;

Análise e acompanhamento de cronogramas de planejamento das construtoras contratadas, com validação e/ou revisão dos prazos para o desenvolvimento dessas atividades, bem como dos prazos de contratação e execução;

Identificação de todas as atividades e subatividades necessárias à implantação das obras contratadas e a contratar, inclusive com as relações de interdependência entre elas (Planejamento, Projetos, Obras, Socioambiental, Interferências, Institucionais) prestando apoio inclusive na preparação de documentos técnicos (orçamento, cronograma, termo de referência, especificações técnicas, memorial descritivo, caderno de serviços, condições específicas, planilha de quantidades e preços);

Acompanhamento e análise crítica do desenvolvimento físico-financeiro das obras e monitorando o desempenho e cumprimento de prazos;

Atuar zelando pelo cumprimento das cláusulas e obrigações constantes nos Convênios e Termos de Compromisso firmados pelo Contratante;

Apoiar o gerenciamento dos processos desapropriatórios e reassentamento, se necessários;

Elaborar mapa ortoreferenciado das intervenções em andamento, permitindo editar e georreferenciar todos os projetos, contendo informações gerenciais, tais como localização, avanços de obra, pontos críticos, principais interferências, localização dos bota-foras e jazidas, áreas a serem liberadas e caminhos de serviço, caso necessário;

Consolidar todas as informações obtidas no período em relatórios periódicos de acompanhamento conforme necessidades apontadas pelo Contratante;

Assessorar na preparação de informações e relatórios junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público, aos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, Órgãos Estaduais e Municípios envolvidos, em especial o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), bem como organizar e participar de reuniões convocadas por quaisquer desses órgãos;

#### 5.1.11.2.2. **Produto 2:** Apoio técnico na Coordenação Socioambiental

Apoiar o controle das variáveis ambientais dos projetos, abrangendo desde o licenciamento ambiental até a elaboração do planejamento e a gestão ambiental e controle das intervenções levadas a efeito durante as obras, materializando-se na forma de relatórios, projetos, estudos e acompanhamento dos trabalhos de implantação das obras.

Preparação do Planejamento Ambiental Geral das atividades, considerando a legislação vigente e os recursos necessários para desenvolvimento e implantação nos prazos definidos;

Reuniões técnicas com as equipes de supervisão ambiental e de obras e equipes das empreiteiras, garantindo que todas as medidas sejam executadas de acordo com as estudos e recomendações dos órgãos e autoridades competentes expedidas durante o processo de expedição das Licenças;

Elaboração dos relatórios periódicos sobre o atendimento dos compromissos do licenciamento medidas compensatórias e mitigatórias, previstas nas licenças;

Acompanhamento de parâmetros ambientais que poderão sofrer alteração pelo efeito das obras e que de alguma forma servem como indicadores da eficácia das medidas de controle ambiental. Nessa categoria estão incluídas a emissão de ruído, material particulado nas frentes de obra, a qualidade do ar, as vibrações em áreas sujeitas ao uso de explosivos, e a qualidade da água nos corpos vulneráveis a jusante das obras;

Organização dos estudos e demais documentos, acompanhamento dos processos e elaboração, preparação de documentações complementares necessárias à obtenção das licenças ambientais, dentro dos prazos estabelecidos;

Assessoria nas questões ambientais junto aos Tribunais de Contas, DNIT, Poder Legislativo, Judiciário, Executivo, Ministério Público, da União, Estado e Municípios, autoridades ambientais e sociedade civil, além da interface institucional;

Apoio na avaliação ambiental de eventuais alterações dos projetos executivos e especificações técnicas e operacionais;

Execução das avaliações ambientais dos projetos, participação nas consultas públicas e na obtenção das licenças ambientais necessárias;

Apoio na coordenação dos Programas e Procedimentos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional a serem apresentados pelas empreiteiras;

Coordenação dos atendimentos às ações sociais estratégicas de responsabilidade social do construtor, caso necessário;

Levantamento de dados e de informações e elaboração de resumos e minutas de notas à imprensa, para auxiliar a Assessoria de Comunicação da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, de forma a possibilitar a divulgação sobre o desenvolvimento e andamento das obras, estudos e projetos.

A equipe responsável deverá, dispor do apoio técnico-administrativo de equipes multidisciplinares de especialistas, para atendimento das questões técnicas específicas que se apresentarem.

#### 5.1.11.2.3. **Produto 3:** Apoio Técnico e Operacional das Condições Operacionais na Hidrovia

Nas questões relacionadas as condições operacionais e intervenções necessárias para eliminação dos gargalos no trecho paulista da Hidrovia, caberá a Contratada apoiar:

No acompanhamento e apoio à fiscalização da execução da manutenção do balizamento, sinalização e demais dispositivos instalados na Hidrovia executada por terceiros, realizando acompanhamento em oficina e em campo, embarcado nos comboios de manutenção, verificando a qualidade dos serviços prestados;

No acompanhamento permanente das condições operacionais no trecho paulista da Hidrovia, observando, analisando e relatando possíveis problemas que possam interferir na navegação;

Na preparação de estudos, relatórios mensais e desenhos de rotas de navegação, sinalização, manutenções do balizamento e de dispositivos, embarcações;

No acompanhamento e fiscalização das condições operacionais das eclusas, bem como das manutenções realizadas;

Geração de indicadores de Desempenho Operacional;

Coordenação da apuração e registro em sistema do quantitativo do volume transportado.

Elaboração de relatório de manutenção das eclusas, quando necessário.

#### 5.1.11.2.4 **Produto 4:** Apoio Técnico nas Obras de Intervenção na Hidrovia

Realização de estudos técnicos preliminares para implementação de obras e serviços de melhorias da Hidrovia

Participação e assistência, em conjunto com as supervisoras e construtoras, da definição de soluções de questões técnicas ou contratuais das obras em andamento, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas;

Análise de pareceres técnicos sobre eventuais propostas das construtoras, particularmente os referentes às alterações de projeto na fase de execução das obras, ou modificação de prazo;

Emissão de pareceres técnicos sobre eventuais propostas das construtoras, particularmente os referentes às alterações de projeto na fase de execução das obras, ou modificação de prazo;

Verificação do trabalho das supervisoras no que se refere ao acompanhamento dos controles, tecnológico e geométrico, executados pela construtora e as normas ABNT;

Acompanhar, quando solicitado pelo Contratante, a execução de providências por parte das supervisoras, definidas em correspondência, reuniões, visitas técnicas ou auditorias;

Preparar informações para subsidiar relatório ao DNIT - seguindo os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 7 de 12/03/2021;

Apoiar a coordenação na fiscalização e o controle da execução, pela empresa contratada, dos serviços de obras, visando a qualidade do serviço prestado;

Cumprimento de procedimentos, padrões, determinações e regulamentos estabelecidos em atendimento as determinações legais;

Controle dos serviços executados por terceiros;

Padronização técnica de materiais e equipamentos para instalação em futuras obras;

Elaboração de normas, padrões e instrumentos técnicos e/ou administrativos de controle e informação para fiscalização dos serviços de obras;

Realização estudos técnicos preliminares para implementação de obras e serviços de melhorias;

Acompanhamento da execução de obras executadas por terceiros, realizando acompanhamento em campo, bem como verificando a qualidade dos serviços prestados;

Verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos nos Termos de Referência e nas Instruções de Projeto e orientação técnica quanto ao conteúdo, concepção, métodos construtivos, tecnologias aplicadas, grau de detalhamento, adequação de escalas e formatos;

Esclarecimento de eventuais dúvidas de projeto e as demandas técnicas das empreiteiras contratadas para execução das obras.

#### 5.1.11.2.5. **Produto 5:** Apoio técnico na Coordenação de Projetos e Orçamentação

Analisar, para efeito de aprovação e recebimento, toda documentação produzida na elaboração de projetos (sondagens, ensaios, memória de cálculo, desenhos, orçamentos, relatórios e outros);

Apoiar tecnicamente a supervisão e construtoras nas questões divergentes da operação /construção/especificação/ensaios e testes, além de verificação, conjuntamente com as supervisoras, das medições mensais das obras e, se necessário, propor alterações para enquadramento no planejamento elaborado para a execução do programa de obras e atestação em conjunto com as supervisoras da equivalência entre a execução física dos contratos com os pagamentos solicitados;

Prestar serviços de acompanhamento e na análise dos projetos elaborados, bem como dos documentos de projetos verificando a suficiência das atividades que o compõem (memória de cálculos, dispositivo padrão, detalhes tipo, memórias justificativas, atendimento as normas técnicas, suficiência de detalhamento, codificação) com o objetivo de atender aos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos pelo Contratante;

Apoiar a análise dos projetos executivos e “as built” de todas as intervenções, bem como preparação e controle de documentos técnicos;

Realizar o Controle de Qualidade do Projeto, com a finalidade de gerenciar os conflitos entre as contratadas (projetistas, empreiteiras e supervisoras), apresentando soluções consideradas adequadas para as obras de forma geral;

Analisar, adequar e propor soluções para os problemas que extrapolarem questões corriqueiras durante a execução das obras, ou problemas que resultem em alteração de valores financeiros significativos dentro das obras;

Analisar os pedidos de revisão de projetos de engenharia em fase de obras, elaborados pelas supervisoras ou construtoras, com o objetivo de verificar se estão de acordo com as normas em vigor, antes de encaminhá-los à apreciação do Contratante;

Acompanhar a elaboração dos projetos “as built”, pelas supervisoras, verificando o atendimento às prescrições normativas, bem como a entrega oficial dos mesmos;

Elaborar orçamentos estimativos para as licitações públicas, utilizando como referência tabelas de preços de Órgãos Oficiais, quando couber;

Realizar ampla pesquisa de preço necessária para a elaboração de orçamentos estimativos e estudos relativos a preços, mediante cotação no mercado, ou ainda, utilizando, quando existente, tabelas oficiais ou banco eletrônico de preços;

Definir os critérios de preço e medição dos serviços, juntamente com as áreas técnicas envolvidas;

Elaborar preços unitários de serviços adicionais (preço novo) nos contratos;

Apoiar os membros da comissão julgadora de licitações do DH, com levantamento de documentação visando subsidiar análises e eventuais esclarecimentos nas diversas fases do procedimento licitatório;

Análise e avaliação de todas as requisições de alteração contratual, aditivos, preços extracontratuais;

Analisar a vantagem econômica nas alterações quantitativas de itens constantes do orçamento básico, em especial dos aditivos contratuais, mediante estudos elaborados sobre a planilha consolidada pela área responsável;

Elaborar memória do cálculo dos preços obtidos, juntando as listas oficiais de preços ou a ampla pesquisa de mercado realizada, inclusive com indicações das operações realizadas na obtenção do preço;

Produzir subsídios necessários para tomada de decisão no tocante a análise de preços e orçamentos;

Cumprir normas relativas à pesquisa de preços para as aquisições de bens e serviços.

Elaboração e o acompanhamento de prestação de contas do DNIT;

#### 5.1.12. Estruturação dos serviços e produtos

Em cada um dos produtos acima relacionados mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar e submeter à aprovação da Fiscalização um relatório descrevendo o andamento das obras, melhorias implementadas, manutenção, operação, estudos realizados e problemas surgidos.

As atividades propostas abaixo são diretrizes para a elaboração dos produtos a serem entregues ao Contratante:

- Identificar preliminarmente todos os serviços a cargo do apoio a execução das intervenções nas áreas de projetos, ensaios, obras, condicionantes ambientais, interferências e operação da Hidrovia;
- Operacionalizar os procedimentos de planejamento, fiscalização e controle, com a padronização de formulação, formato, veiculação, comunicação social e registro de informações pelo apoio a execução a serem prestadas ao DH;
- Analisar, com base nos dados obtidos das Coordenações de Planejamento, Projetos, Obras e de Desempenho Socioambiental, causas e tendências da atuação das prestadoras de serviços em relação às suas responsabilidades e aos procedimentos fixados pela DH;
- Prestar apoio, identificando e acompanhando eventos que ocorram no desenvolvimento dos trabalhos sob responsabilidade do apoio a execução das intervenções e obras previstas;
- Desenvolver os sistemas de controle e procedimento para o gerenciamento, análise e aprovação da documentação técnica (ensaios, projetos, solicitações de mudança de projetos “as built”, aditivos, contratações, etc.);
- Preparar um Planejamento Geral do Apoio a Execução por tipo de Obras, para aprovação do DH, utilizando a metodologia do PMI / PMBOK, para acompanhamento e controle mensal e replanejamento, sempre que for necessário;
- Manter controles efetivos de todas as etapas das intervenções, físico, financeiro, meio ambiente e institucional, de forma a qualquer instante fornecer uma posição exata dos números relativos à obra, com a caracterização dos pontos notáveis de controle capazes de apontar as ações e alternativas que possam evitar ou contornar imprevistos;
- Preparar informações para terceiros e prestações de contas, quando for solicitado pelo DH, elaborando relatórios com informações detalhadas sobre os serviços desenvolvidos, destinados ao Tribunal de Contas, aos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, Órgãos Estaduais e Municípios envolvidos, entidades de classe e ao público em geral em Audiência Pública, bem como organizar e participar de reuniões convocadas por quaisquer desses órgãos, visando assessorar o DH.
- Consolidar todas as informações obtidas nas atividades anteriores em produtos periódicos mensais de acompanhamento conforme necessidades apontadas pelo DH.
- Os relatórios deverão conter análise e críticas dos trabalhos em todas as atividades, de acordo com o padrão requerido pela DH, nos temas diferenciados por áreas de atuação e de desenvolvimento dos trabalhos como: meio ambiente, medições, fiscalização, contratações, planejamento, projetos, obras, análises de preços e do contrato, controle tecnológico, e operação da hidrovia, prestação de contas

DNIT (contendo todos os aspectos ambientais e sociais) e de ordem geral que se fizerem necessários;

- Atuar zelando pelo cumprimento das cláusulas e obrigações constantes nos Convênios e Termos de Compromisso firmados pelo DH;
- Apoiar as Coordenações de Planejamento, de Projetos, de Obras e de Desempenho Socioambiental na execução e manutenção dos serviços e suas responsabilidades;
- Garantir, adequar e implantar os registros de elementos recebidos das Coordenações Setoriais, de acordo com a padronização a ser estabelecida pelo DH.

Quanto à forma dos produtos, os mesmos deverão ser apresentados em forma de relatórios obedecendo aos seguintes critérios mínimos:

- Índice, fornecendo com a lista de capítulos e seções com a numeração das páginas;
- Apresentação com as informações sobre a identificação da empresa, número e objeto do contrato, identificação do produto bem como detalhes produto a ser desenvolvido;
- Mapeamento das áreas referenciadas no relatório, com utilização de ortofotos e dados georreferenciados acompanhados por análise da situação;
- Análise das atividades do mês, estruturada em categorias detalhando as atividades realizadas, os resultados obtidos, conclusões adaptadas ao tipo de produto desenvolvido e uma análise crítica, com a utilização de textos, gráficos, desenhos, planilhas e memórias de cálculo relevantes;
- Acompanhamento por meio de cronogramas, comparando o previsto e o realizado, com menção de alterações no plano de trabalho inicialmente proposto e na equipe de trabalho.
- Anexos incluindo correspondências referentes ao contrato, atas de reuniões, informações sobre alterações na equipe e fotografias para o acompanhamento dos estudos.

#### 5.1.13. Dos Recursos para Prestação dos Serviços

Caberá a Contratada constituir 03 (três) equipes distintas (uma para Sede e uma para cada Serviço Regional) munidas de equipamentos e veículos, para realizar simultaneamente as atividades e gerar os produtos específicos descritos neste Termo de Referência.

Para a realização e cumprimento do escopo contratual das atividades de apoio e elaboração dos produtos, a licitante deverá dimensionar equipes específicas para cada um desses grupos, tendo como base o estabelecido neste Termo de Referência.

Além da equipe proposta para a execução dos serviços, poderão ser necessários consultores, que poderão ser mobilizados, eventualmente, conforme necessidades técnicas específicos das intervenções e das obras em execução.

Os profissionais que compõe a equipe técnica prevista no orçamento foram dimensionados para atender a todas as necessidades técnicas e operacionais da Hidrovia no trecho sob jurisdição do Contratante.

O local da prestação dos serviços e a equipe poderão ser posteriormente alterados, conforme a necessidade do Contratante, sendo neste caso de responsabilidade da Contratada, a locação e preparação de toda a infraestrutura, caso assim seja necessário.

A qualificação desses profissionais deverá atender às exigências necessárias à realização das atividades descritas nos itens anteriores do presente Termo de Referência, e serem aprovados pelo Contratante mediante a prévia apresentação dos currículos.

#### 5.1.14. Descrição da Equipe Técnica

Administrador pleno: profissionais de nível superior em regime de alocação permanente, com experiência em apoio administrativo, responsável por organizar e controlar as atividades administrativas, além de desenvolver sistemas de controles e métodos em geral, visando uniformizar e racionalizar as atividades funcionais, bem como auxiliar na elaboração de normas, prestação de contas e procedimentos comuns à organização. Os profissionais acima descritos deverão ter formação superior com experiência mínima de 05 anos não concomitantes nos seus assuntos específicos.

Advogado pleno: profissional de nível superior, em regime de alocação permanente com experiência mínima comprovada entre 05 e 10 anos não concomitantes nos seus assuntos específicos.

**Biólogo:** profissional responsável pela elaboração/participação de projetos voltados ao seu campo de atuação, que estejam relacionados às condições do meio biótico. Deverá avaliar as condições de meio ambiente dos seres envolvidos nas áreas afetas a novos projetos e nas áreas de atuação do Contratante.

**Consultor:** profissional de nível superior em regime de alocação temporária por demanda, que poderão ser mobilizados eventualmente, conforme necessidades técnicas específicas, com especialização nas atividades de plano de fogo e escavação subaquática de material de 3ª categoria, engenheiro de minas, geologia, meio ambiente, entre outros julgados necessários pelo Contratante.

**Coordenador:** profissional com formação de nível superior em regime de alocação permanente, com experiência comprovada mínima de 10 anos não concomitantes em coordenação e gerenciamento de obras de infraestrutura de transportes, hidrovias, rodovias e afins, desde que as atividades sejam compatíveis e pertinentes ao objeto do presente termo. Ao coordenador caberá a orientação geral dos trabalhos, bem como a interface com o Contratante. O coordenador será o responsável técnico pelos trabalhos durante o prazo contratual e deverá ser legalmente vinculado à empresa contratada.

**Engenheiro Júnior:** profissionais para apoio técnico em planejamento e controle de obras, na coordenação sócio ambiental, na fiscalização das condições operacionais da hidrovia que deverão estar alocados nas bases de Buritama e Bariri, na fiscalização das intervenções e obras na hidrovia, na área de orçamentação e em outros trabalhos julgados necessários pelo Contratante.

**Engenheiro Pleno:** profissionais com experiência em operação de hidrovias, rodovias ou afins, análise de projetos de estruturas, e obras hidrovias e orçamentação para desempenhar apoio na execução destes trabalhos e em outros julgados necessários pelo Contratante. Todos os profissionais acima descritos deverão ter formação superior com experiência mínima entre 05 e 10 anos não concomitantes nos seus assuntos específicos.

**Engenheiro Sênior:** profissionais com experiência em planejamento e controle de obras de infraestrutura de transportes, hidrovias e/ou rodovias, ações de gestão socioambiental de projetos e/ou obras de infraestrutura de transportes, fiscalização de obras de infraestrutura de transportes, hidrovias e/ou rodovias; projetos de infraestrutura de transportes, de hidrovias e/ou rodovias, orçamentação e análise de preços, para desempenhar apoio na execução destes trabalhos e em outros julgados necessários pelo Contratante. Todos os profissionais acima descritos deverão ter formação superior com experiência mínima comprovada de 10 anos não concomitantes nos seus assuntos específicos.

**Técnico Especializado:** profissionais em regime de alocação permanente com experiência em apoio técnico desempenhando funções de fiscalização das condições operacionais da hidrovia, bem como apoio em atividades como levantamento de dados cadastrais diversos, pequenos cálculos matemáticos, preparação e arquivo de desenhos técnicos.

As quantidades de profissionais a serem disponibilizados pela Contratada, bem como o cronograma de permanência de mão de obra e veículos estão apresentadas nas tabelas a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE /MÊS
<b>1.1</b>	<b>Produto 1: Apoio Técnico no Planejamento, Acompanhamento e Plano de Aquisições</b>	
1.1.1	Coordenador	0,20
1.1.2	Engenheiro sênior	1,00
1.1.3	Engenheiro júnior	1,00
1.1.4	Administrador pleno	1,00
1.1.5	Advogado Pleno	1,00
<b>1.2</b>	<b>Produto 2: Apoio técnico na Coordenação Socioambiental</b>	
1.2.1	Coordenador	0,20
1.2.2	Consultor	0,25
1.2.3	Engenheiro pleno	1,00
1.2.4	Engenheiro júnior	1,00
1.2.5	Biólogo	1,00
<b>1.3</b>	<b>Produto 3: Apoio Técnico e Operacional na Coordenação das Condições Operacionais na Hidrovia</b>	
1.3.1	Coordenador	0,20
1.3.3	Engenheiro júnior	2,00
1.3.4	Técnico especializado	6,00
<b>1.4</b>	<b>Produto 4: Apoio Técnico na Coordenação das Obras de Intervenção na Hidrovia</b>	
1.4.1	Coordenador	0,20
1.4.2	Engenheiro sênior	1,00
1.4.3	Engenheiro júnior	1,00
1.4.4	Técnico especializado	1,00
<b>1.5</b>	<b>Produto 5: Apoio Técnico na Coordenação de projetos e orçamentação</b>	
1.5.1	Coordenador	0,20
1.5.2	Consultor	0,30
1.5.3	Engenheiro sênior	2,00
1.5.4	Engenheiro pleno	1,00
1.5.5	Engenheiro júnior	2,00
1.5.6	Administrador pleno	1,00
<b>2</b>	<b>Veículos</b>	
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	7,00

As quantidades de profissionais/mês e demais recursos previstos na tabela são estimativos, podendo sofrer variações para menor ou maior durante a vigência do contrato, conforme o andamento e necessidade dos serviços.



Os produtos deverão conter todas as exigências descritas no Termo de Referência e deverão ser entregues em meio digital ou, quando solicitado pela fiscalização, em papel impresso e nas quantidades determinadas. Todos os produtos deverão estar disponibilizados em:

Formato original editável (docx, xlsx, dwg, etc.) e em formato Adobe Acrobat (pdf);

Todo o mapeamento e dados georreferenciados deverão ser fornecidos em formatos pdf, kmz, shapefile e dwg.

No preço unitário deverá estar incluso toda mão de obra especializada, compreendendo: salários, encargos sociais e trabalhistas, despesas indiretas, administração central, instalações e mobiliário (computador, aluguel de escritório, manutenção do mobiliário, despesas com água, luz e impostos), materiais diversos (materiais de consumo de desenho, formulários e materiais de limpeza), comunicação (telefone, fax, correio eletrônico e internet), refeições e diárias, alojamento, transporte.

Todas as fotos apresentadas nos produtos deverão ser datadas e georreferenciadas (a máquina fotográfica deverá possuir as funções "Data" e "GPS", que deverão estar ativadas no momento da foto). As fotos originais deverão ser disponibilizadas com resolução mínima de 6MB, além de constarem no corpo de texto dos relatórios.

Todos os estudos, relatórios, avaliações, enfim, todos os produtos produzidos pela Contratada, passarão a ser de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, podendo ser utilizados, a qualquer tempo, para qualquer finalidade, sem necessidade de autorização prévia ou a posteriori da Contratada.

Pagamento: Será medido e pago por hora (h) de profissional da equipe de trabalho efetivamente trabalhada, independentemente das extensões da jornada de trabalho, domingos e feriados, devendo ser constituídas banco de hora para compensação de horas extraordinárias. A tarifa horária dos profissionais, além da remuneração salarial deverá compreender a incidência dos encargos sociais, fiscais e previdenciários. Inclui ainda os fatores com custos indiretos e administrativos, considerando despesas como: remuneração da administração central (todas as áreas envolvidas), refeições, ajuda de custo com viagens, estadias e deslocamentos. Deverão estar incluídos no preço, os custos e despesas diretas e indiretas necessárias e a margem de lucro da Contratada, bem como, os decorrentes de leis. As horas trabalhadas serão apropriadas a partir do instante de sua apresentação no local definido pelo Contratante.

#### 5.1.13.2. Veículos terrestres:

Deverão estar inclusas as despesas com equipamentos (de quaisquer naturezas, inclusive pedágios) para viagens de equipe técnica para reuniões de trabalho, visitas a obra ou inspeção. Inclui também as despesas com equipamentos de informática e programas específicos autorizados para atender a elaboração de todos os itens, dentro das especificações do DH e qualidade requerida, bem como taxas e bonificações.

Os dias paralisados ou ausentes ocasionados por quebra, manutenção, etc.; serão descontados, considerando-se o valor do dia igual à fração de 1 sobre os dias do mês do preço mensal do equipamento.

É de responsabilidade da Contratada a documentação e manutenção dos equipamentos. Os equipamentos deverão possuir vistorias de recebimento antes do início dos serviços. A Contratada será responsável por todas as despesas decorrente do tráfego dos equipamentos tais como: lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros, combustível, pedágio e quaisquer outras despesas necessárias à plena prestação de serviços contratados.

Para fins de seguro observar a necessidade de Cobertura Total para o equipamento de transporte e para terceiros, incluindo no mínimo, os seguintes riscos: colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem; queda sobre o equipamento de objeto externo; ato danoso praticado por terceiros; alagamento, enchente e inundação; ressaca, vendaval, granizo e terremoto; raio; incêndio ou explosão; roubo ou furto total ou parcial (partes).

A frota deverá ser substituída pelo Contratado de forma automática, a cada 02 anos ou até 100.000 km rodados (o que primeiro ocorrer).

Pagamento: O veículo será medido e pago por mês (veic x mês), incluindo as despesas com aluguel e combustível, e demais despesas constantes no Critério de Preço e Medição. O pagamento do veículo utilitário será calculado considerando que o equipamento esteja efetivamente em operação à disposição do Contratante.

#### 5.1.14. Condições Gerais de Contratação

Em todos os trabalhos de natureza técnica, compreendidos nos serviços, deverão ser adotadas, prioritariamente, as normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO – e, caso estas não existam, serão utilizadas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Onde essas normas forem omissas ou incompletas, poderão ser adotadas normas de outras entidades brasileiras ou de origem estrangeira, sendo que, em qualquer hipótese, tais normas estarão sujeitas à aceitação pelo DH antes da sua adoção.

Durante a vigência do contrato, a equipe da Contratada poderá estar alocada na sede do DH em São Paulo e /ou nos Serviços Regionais em Buritama e Bariri, conforme a necessidade apontada pelo DH.

#### 5.1.15. Data Base da Proposta

A proposta deverá ser apresentada na Data-Base: OUTUBRO/2024, mês de referência da Planilha de Quantidades e Preços, contida no subitem 1.1. do item 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO deste Termo de Referência.

#### 5.1.16. Reajuste dos Preços

Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da Data-Base do orçamento a que a proposta se referir, e os índices de Preços: IMO – Índice para Serviços Gerais com Predominância de Mão de Obra de qualquer natureza, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987 para os item referentes a equipe técnica e IPC – Índice de Preços ao Consumidor, como determina a Resolução da Casa Civil nº 79/2013, amparada pelo Decreto Estadual nº 48.326/2013 para equipamentos, ambos divulgados pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, conforme discriminado na Planilha de Quantidades e Preços de Referência, contida no subitem 1.1. do item 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO deste Termo de Referência.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção:

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.2.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.2.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. os serviços executados serão medidos e atestados pela Fiscalização do Contratante, em consonância com o subitem 5.1.13. - Critério de Medição dos Serviços anterior;

7.3.2. serão calculados de acordo com os valores unitários dos profissionais mobilizados e horas trabalhadas;

7.3.3. serão pagos conforme estabelecido em contrato;

### Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.6.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.10.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SicaF.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.21.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

## Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e todos os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

## Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

8.18. Prova de regularidade com a Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.23.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.27.1. Coordenador Geral: Profissional com formação de nível superior, com experiência mínima comprovada de 10 anos não concomitantes, em coordenação e gerenciamento de obras hidroviárias, rodoviárias e afins desde que as atividades sejam compatíveis e pertinentes ao objeto do presente termo.

8.27.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.27.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.

8.28. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.28.1.1. Serviços técnicos de gerenciamento e/ou supervisão e/ou apoio técnico/administrativo, da manutenção/implantação de empreendimentos hidroviários, rodoviários ou infraestrutura de transportes.

8.28.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de profissionais a serem contratados.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Outras comprovações**

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

8.30. Tratando-se de consórcio:

8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.30.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

*[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: 9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.]*

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão: 0001 – Unidade: 260137 – Centro técnico operacional;
- II) Fonte de Recursos: 1500.10.001 – Tesouro do Estado;
- III) Programa de Trabalho: 26.784.2628.5873 – Operação e manutenção do Sistema Hidroviário;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDRE FERREIRA PEREIRA**

Equipe de apoio

**ANEXO I.1**

***ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR***

# Estudo Técnico Preliminar 34/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00017456/2024-10

## 2. Objeto

Prestação de serviços para apoio técnico, operacional e gerenciamento integrado na execução de intervenções, projetos, obras e ações socioambientais para eliminação de gargalos que limitam a operação da Hidrovia Tietê-Paraná.

## 3. Descrição da necessidade

3.1. O Departamento Hidroviário do Estado de São Paulo é um órgão da administração direta, ligado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, que tem como atribuição regular, controlar, administrar e fiscalizar as atividades envolvidas na Hidrovia Tietê-Paraná no trecho sob domínio do Estado de São Paulo.

Dentre as atribuições do Departamento Hidroviário no âmbito da hidrovia Tietê-Paraná, destacam-se as seguintes:

- Fiscalizar a manutenção das eclusas e da via navegável;
- Elaborar as propostas para o programa de obras de ampliação e melhoria das eclusas e da via navegável;
- Coordenar todos os demais trabalhos técnicos necessários ao funcionamento adequado da Hidrovia Tietê-Paraná.

Para melhor operacionalizar as atividades necessárias ao cumprimento das atribuições, o Decreto Estadual nº 45.087, de 31/07/2000, estabeleceu que a atuação do Departamento Hidroviário se daria através das unidades do Centro Administrativo, Centro Técnico Operacional e dois Núcleos Técnicos Regionais:

- DH/SEDE – Centro Administrativo e Centro Técnico Operacional, situado no município de São Paulo - SP;
- NAMT – Núcleo Técnico Regional do Alto e Médio Tietê, situado nos municípios de Bariri e Boracéia - SP;
- NBTP – Núcleo Técnico Regional do Baixo Tietê e Paraná, situado no município de Buritama-SP.

A Hidrovia Tietê-Paraná, principal sistema de transporte hidroviário interligado às malhas rodoviária e ferroviária, integra um grande sistema de transporte multimodal, apresentando-se como alternativa de corredor de exportação – abrangendo os Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul, Goiás e Minas Gerais, uma região de 76 milhões de hectares, onde é gerada quase a metade do produto interno brasileiro – conectando áreas de produção aos portos marítimos, e no sentido do interior, servindo os principais centros do Mercosul.

A Hidrovia Tietê-Paraná compreende 2.400 km de vias navegáveis:

- 1.600 km no Rio Paraná, administrados pelo DNIT (ligado ao Ministério dos Transportes);
- 800 km no Estado de São Paulo, administrados pelo DH.

A infraestrutura hidroviária no Rio Tietê se encontra em operação, porém, para obtenção de competitividade e segurança, são necessárias melhorias com intervenções destinadas a eliminação dos gargalos de operação como ampliação de canais, vãos de navegação e proteção de pilares sob pontes, adequação de rotas de acessos e implantação de atracadouros de espera junto as eclusas.

Tem seu canal de navegação todo demarcado com boias de sinalização, balizas, placas de sinalização em pontes, dispositivos de atracação (pontos de espera), dispositivos de proteção de pilares de pontes e outros.

Com uma frota de 54 comboios em operação, em 2022 foram transportados um total de 1,43 milhões de toneladas de produtos pelo trecho paulista da hidrovía. Os principais produtos transportados são: soja, farelo de soja, milho cana de açúcar e areia.

Esses números demonstram a importância desse modal para a logística econômica do Estado de São Paulo. A hidrovía é um eixo fundamental para o escoamento de produtos e bens. No entanto, a operação na hidrovía é por vezes prejudicada pelo baixo nível das águas, por exemplo a estiagem que perdurou a partir de junho de 2021 a março de 2022 paralisando a navegação.

Entretanto, o cenário atual dos recursos humanos do Departamento Hidroviário é preocupante com uma estrutura organizacional obsoleta, com reduzido quadro de mão de obra e pequena quantidade de funcionários com perfil adequado para fazer frente aos desafios apresentados.

Isto posto, considerando a importância das intervenções, projetos e obras previstas, especialmente, diante dos compromissos e da necessidade de implementar o programa de obras em colaboração com a esfera federal é fundamental adotar medidas que garantam condições adequadas para sua atuação, visando a continuidade e a eficiência na manutenção da operacionalidade da Hidrovía Tietê-Paraná, com foco na segurança da via e na preservação da vida humana.

Portanto, para atender a demanda técnica e operacional da Hidrovía Tietê-Paraná e diante do *déficit* de mão de obra do Departamento Hidroviário e a complexidade das intervenções necessárias na hidrovía, faz-se necessária a tomada de providências no sentido da contratação de empresa para “prestação de serviços para apoio técnico, operacional e gerenciamento integrado na execução de intervenções, projetos, obras e ações socioambientais para eliminação de gargalos que limitam a operação da Hidrovía Tietê-Paraná”, tendo em vista que a descontinuidade desses serviços poderia acarretar prejuízos ao interesse público e implicar em responsabilidades para o Governo do Estado de São Paulo.

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviços para apoio técnico, operacional e gerenciamento integrado na execução de intervenções, projetos, obras e ações socioambientais para eliminação de gargalos que limitam a operação da Hidrovía Tietê-Paraná.

Tem como objetivo, suprir o *déficit* de mão de obra do Departamento Hidroviário, garantindo condições adequadas para sua atuação, visando o apoio na implantação do programa de projetos e obras, bem como na continuidade e a eficiência na manutenção da operacionalidade, com apoio ao controle, administração e fiscalização das atividades envolvidas na Hidrovía Tietê-Paraná no trecho sob domínio do Estado de São Paulo com foco na segurança da via e na preservação da vida humana.

O objeto da licitação é um serviço comum contínuo, com as seguintes características, a saber:

Os recursos humanos que darão apoio técnico e operacional ao Departamento Hidroviário, serão alocados nos locais a seguir elencados:

- Sede do Departamento Hidroviário em São Paulo, situado no município de São Paulo - SP;
- NAMT – Núcleo Técnico Regional do Alto e Médio Tietê, situado no município de Bariri-SP;
- NBTP – Núcleo Técnico Regional do Baixo Tietê e Paraná, situado no município de Buritama-SP.

A quantidade de profissionais e veículos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, estão apresentadas na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PROFISSIONAL / VEÍCULOS	QUANTIDADE	UNIDADE
<b>1</b>	<b>Produtos</b>			
<b>1.1</b>	<b>Produto 1: Apoio Técnico no Planejamento, Acompanhamento e Plano de Aquisições</b>			
1.1.1	Coordenador	0,20	528	hora
1.1.2	Engenheiro sênior	1,00	2.640	hora
1.1.3	Engenheiro júnior	1,00	2.640	hora
1.1.4	Administrador pleno	1,00	2.640	hora
1.1.5	Advogado Pleno	1,00	2.640	hora
<b>1.2</b>	<b>Produto 2: Apoio técnico na Coordenação Socioambiental</b>			
1.2.1	Coordenador	0,20	528	hora
1.2.2	Consultor	0,25	660	hora
1.2.3	Engenheiro pleno	1,00	2.640	hora
1.2.4	Engenheiro júnior	1,00	2.640	hora
1.2.5	Biólogo	1,00	2.640	hora
<b>1.3</b>	<b>Produto 3: Apoio Técnico e Operacional na Coordenação das Condições Operacionais na Hidrovia</b>			
1.3.1	Coordenador	0,20	528	hora
1.3.3	Engenheiro júnior	2,00	5.280	hora
1.3.4	Técnico especializado	6,00	15.840	hora
<b>1.4</b>	<b>Produto 4: Apoio Técnico na Coordenação das Obras de Intervenção na Hidrovia</b>			
1.4.1	Coordenador	0,20	528	hora
1.4.2	Engenheiro sênior	1,00	2.640	hora
1.4.3	Engenheiro júnior	1,00	2.640	hora
1.4.4	Técnico especializado	1,00	2.640	hora
<b>1.5</b>	<b>Produto 5: Apoio Técnico na Coordenação de projetos e orçamentação</b>			
1.5.1	Coordenador	0,20	528	hora
1.5.2	Consultor	0,30	792	hora
1.5.3	Engenheiro sênior	2,00	5.280	hora
1.5.4	Engenheiro pleno	1,00	2.640	hora
1.5.5	Engenheiro júnior	2,00	5.280	hora
1.5.6	Administrador pleno	1,00	2.640	hora
<b>2</b>	<b>Veículos</b>			
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	7,00	105	veic/mes

O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data designada para o início dos serviços na Ordem de Início dos Serviço expedida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

## 5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento Hidroviário	Marcos Vinicius Silva Victorino
Departamento Hidroviário	Marco Antônio de Araújo

## 6. Descrição da solução como um todo

O presente processo tem como finalidade a contratação de prestação de serviços para apoio técnico, operacional e gerenciamento integrado na execução de intervenções, projetos, obras e ações socioambientais para eliminação de gargalos que limitam a operação da Hidrovia Tietê-Paraná.

Em vista disso, foi elaborado um Termo de Referência, definindo a natureza, abrangência, responsabilidades e atribuições da empresa contratada, definindo claramente os trabalhos a serem desenvolvidos, bem como objetivamente os serviços esperados, condensados em relatórios (produtos) descrevendo a coordenação geral dos projetos incluindo o planejamento físico-financeiro, o controle das variáveis sociais e ambientais dos projetos e intervenções a serem implantados, bem como o apoio técnico e subsídio aos servidores do Departamento Hidroviário nas suas atribuições, não existindo a necessidade de qualquer pessoalidade ou subordinação dos funcionários da Contratada com os Gestores das áreas envolvidas, pertencentes ao quadro do Departamento.

A Contratada deverá alcançar resultados que visam a melhoria da eficiência da gestão para:

- Propiciar que a eliminação de gargalos da Hidrovia Tietê-Paraná esteja alinhada com as metas do Governo do Estado de São Paulo no aprimoramento do uso dos recursos públicos, de forma segura e com agilidade, permitindo ao Governo a continuidade das ações de gestão transparente à sociedade;
- Garantir a gestão operacional e integrada, por meio de ferramentas de gestão específica, incluindo informações sobre o andamento das obras tais como: de diário de obras, medição de serviço e pagamentos, acompanhamento do cronograma físico e financeiro e demais dados, além de gestão e controle de documentos de engenharia, acompanhamento da administração dos contratos, aditivos contratuais, gestão ambiental, social e financeiro, dentre outros;
- Oferecer aos órgãos de controle interno e externo, dados sobre os serviços prestados pelas empresas executoras das obras e demais agentes;
- Disponibilizar acesso e compartilhamento de informações aos órgãos dirigentes do Governo do Estado de São Paulo, todas as partes interessadas, setores de comunicação e outros a serem definidos pelo DH, com o objetivo de transparência dos serviços realizados neste empreendimento.

Espera-se que a Contratada forneça recursos humanos para apoio técnico e operacional ao Departamento Hidroviário, com as seguintes finalidades básicas:

- Identificar preliminarmente todos os serviços a cargo do apoio a execução das intervenções nas áreas de projetos, ensaios, obras, condicionantes ambientais, interferências e operação da Hidrovia;
- Operacionalizar os procedimentos de planejamento, fiscalização e controle, com a padronização de formulação, formato, veiculação, comunicação social e registro de informações pelo apoio a execução a serem prestadas ao DH;
- Analisar, com base nos dados obtidos das Coordenações Setoriais, causas e tendências da atuação das prestadoras de serviços em relação às suas responsabilidades e aos procedimentos fixados pela DH;
- Prestar apoio, identificando e acompanhando eventos que ocorram no desenvolvimento dos trabalhos sob responsabilidade do apoio a execução das intervenções e obras previstas;
- Desenvolver os sistemas de controle e procedimento para o gerenciamento, análise e aprovação da documentação técnica;
- Preparar um Planejamento Geral do Apoio a Execução por tipo de Obras, para aprovação do DH, para acompanhamento e controle mensal e replanejamento, sempre que for necessário;
- Manter controles efetivos de todas as etapas das intervenções, físico, financeiro e institucional, de forma a qualquer instante fornecer uma posição exata dos números relativos à obra, com a caracterização dos pontos notáveis de controle capazes de apontar as ações e alternativas que possam evitar ou contornar imprevistos;

- Preparar informações para terceiros e prestações de contas, quando for solicitado pelo DH, elaborando relatórios com informações detalhadas sobre os serviços desenvolvidos, destinados ao Tribunal de Contas, aos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, Órgãos federais, estaduais e de municípios envolvidos, entidades de classe e ao público em geral em Audiência Pública;
- Quando solicitado pelo DH, preparar informações para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT com base nas informações setoriais;
- Consolidar todas as informações obtidas nas atividades anteriores em produtos periódicos mensais de acompanhamento conforme necessidades apontadas pelo DH.

Portanto, considerando:

- A dificuldade para manter a operacionalização da hidrovia, tendo em vista que é um eixo fundamental para o escoamento de produtos e bens;
- A complexidade das intervenções previstas na hidrovia;
- O reduzido quadro de mão de obra do Departamento Hidroviário para atender a demanda técnica e operacional.

A relação de funções da equipe está apresentada no Termo de Referência. Contudo, são funções referenciais para que a Contratada possa dimensionar sua equipe para a prestação dos serviços nas diversas unidades operacionais.

Não obstante, cabe consignar que esse suporte operacional se restringiu, ao mínimo necessário para garantir a operacionalidade da Hidrovia Tietê-Paraná.

Por fim, considerando que o contrato de prestação de serviços de gerenciamento foi encerrado em 26/01/2024, a contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico, operacional e gerenciamento integrado da Hidrovia Tietê-Paraná, ora em questão, é de fundamental importância, vindo ao encontro às necessidades do Departamento Hidroviário.

## 7. Levantamento de Mercado

Foi respeitado ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 para obtenção dos preços de referência que serão utilizados na licitação, tomando como base os preços constantes da Tabela de Preços Unitários:

SICRO (Sistema de Custos Referencial de Obras) – DNIT com data base de janeiro/2025, disponível no site <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit>

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

...

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

**I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;**

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

...

(grifo nosso)

Portanto, para a formação dos preços de referência para o processo de contratação da prestação de serviços para apoio técnico, operacional e gerenciamento integrado na execução de intervenções, projetos, obras e ações socioambientais para eliminação de gargalos que limitam a operação da Hidrovia Tietê-Paraná, acima descrita, foram utilizadas a última tabela de preços unitários publicada do SICRO.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Intenção de não prejudicar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.]

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades totais que compõem o presente certame foram calculadas com base nas necessidades informadas no respectivo Termo de Referência que integra este processo. Tais demandas foram estimadas em decorrência do número mínimo de profissionais necessários para apoio ao Departamento Hidroviário, na implantação do programa de projetos e obras, bem como na manutenção da operacionalidade, com apoio ao controle, administração e fiscalização das atividades envolvidas na Hidrovia Tietê-Paraná no trecho sob domínio do Estado de São Paulo.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise técnica, não foi realizado o parcelamento da contratação, sendo considerado a totalidade do objeto, em decorrência da conexão dos serviços a serem executados, consistindo na maneira técnica e economicamente mais apropriada e viável.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Sim, atualmente, existe o Contrato nº DH-214/2023, para a retomada das obras para conclusão da execução da ampliação do canal de navegação à jusante da eclusa de Nova Avanhandava que guardam relação com o objeto pretendido.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Departamento Hidroviário segue um planejamento para manutenção da eficiência das atribuições no âmbito da hidrovia Tietê-Paraná de sua responsabilidade, em especial, na fiscalização, sinalização e manutenção da via navegável e na elaboração de propostas para o programa de obras de ampliação voltadas a segurança e aumento do volume de carga transportada e os demais trabalhos técnicos necessários ao funcionamento adequado da Hidrovia Tietê-Paraná, no trecho sob domínio do Estado de São Paulo, o qual encontra-se alinhado com a programação pré-estabelecida.

### 13. Providências a serem Adotadas

Foi elaborado Termo de Referência, com todas às especificações e abrangência dos serviços, além dos procedimentos para levantamento do preço de referência através da Tabela de Preços Unitários – SICRO (Sistema de Custos Referencial de Obras) – DNIT, a fim de subsidiar as providências subsequentes, ou seja, reserva financeira, elaboração da minuta de edital, lançamento do certame, sessão pública e celebração de contrato.

### 14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O presente processo tem como finalidade a contratação de prestação de serviços para apoio técnico, operacional e gerenciamento integrado na execução de intervenções, projetos, obras e ações socioambientais para eliminação de gargalos que limitam a operação da Hidrovia Tietê-Paraná.

Consiste em apoio e subsídio aos servidores do Departamento Hidroviário, na fiscalização, sinalização e manutenção da via navegável e na elaboração de propostas para o programa de obras de ampliação.

Quanto aos resultados pretendidos, tem como objetivo principal, o aumento da eficiência e segurança do sistema hidroviário, além da garantia da manutenção e continuidade da navegação, evitando assim, responsabilidades ao Governo do Estado de São Paulo.

### 15. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos envolvidos na contratação não oferecem riscos ambientais.

### 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 16.1. Justificativa da Viabilidade

A partir de estudo preliminar, ficou devidamente demonstrado que a contratação do apoio técnico, operacional e gerenciamento pretendida, consiste na solução mais apropriada técnica e financeiramente, vindo ao encontro das necessidades da Administração, sendo indispensável na eficiência e segurança do sistema de navegação da Hidrovia Tietê-Paraná, de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo.

### 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARCOS VINICIUS SILVA VICTORINO**

Diretor Técnico I

**MARCO ANTONIO DE ARAUJO**

Diretor Técnico I

## **ANEXO I.2**

### **MATRIZ DE RISCO**

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
29/2024	ANDRE FERREIRA PEREIRA	30/12/2024 17:31
Objeto da Matriz de Riscos		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL E GERENCIAMENTO DA OPERAÇÃO DA HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso ou não conclusão da licitação	Não disponibilidade de recurso financeiro	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1
<b>Impactos</b>						
1	Atraso na celebração do contrato, acarretando prejuízos na execução e acompanhamento dos serviços de responsabilidade do Departamento Hidroviário.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Viabilização de recursos através de reprogramação orçamentária e disponibilização de apoio técnicos especializados, que participaram da elaboração do termo de referência, que a critério do pregoeiro poderão fazer parte da equipe de apoio, proporcionando condições adequadas para resolução imediata de eventuais questionamentos. Em paralelo, providenciar as medidas necessárias voltadas a otimização das atividades dos servidores que fazem parte do quadro de funcionários do DH, de forma que mantenha a continuidade dos serviços, em especial a manutenção da eficiência e segurança do sistema de navegação da Hidrovia Tietê-Paraná.					
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Mediação junto a empresa para que se realize, em caso de necessidade, apoio técnico, até que se conclua uma nova contratação, sem ônus ao DH.					

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

MARCOS VINICIUS SILVA VICTORINO

Diretor Técnico I

MARCO ANTONIO DE ARAUJO



## ANEXO I.3

BDI

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>BDI (%sobre CD)</b>
<b>1</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>%</b>
1.1	Administração Central	
1.2	Despesas Financeiras	
1.3	Riscos	
1.4	Seguros e Garantias Contratuais	
<b>Total do grupo 1</b>		
<b>2</b>	<b>BENEFÍCIOS</b>	
2.1	Lucro	
<b>Total do grupo 2</b>		
<b>3</b>		
3.1	PIS	
3.2	COFINS	
3.3	ISSQN*	
<b>Total do grupo 3</b>		
<b>BDI - Total do Grupo 1 + Total de Grupo 2 + Total do Grupo 3</b>		

[ANEXO II

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA ]

(Processo Administrativo nº 020.00017456/2024-10)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...../....., ]CELEBRADO  
ENTRE O(A) [....., ]POR  
INTERMÉDIO DO(A) [..... ]E  
[.....]

[O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica] ....., por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), ]com sede no(a) [....., na cidade de ..... /Estado de São Paulo], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [....., ]neste ato representado(a) pelo(a) [..... (cargo e nome), ]nomeado(a) pel[o(a) [Portaria/\_\_\_\_\_] nº ....., de .... de ..... de 20..., publicado(a) no DOE de .... de ..... de ....., [portador(a) da identificação funcional\_\_\_\_\_ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº ..... (se ausente identificação funcional individualizada)], ]no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) [....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., ]doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por [..... (nome e função no Contratado), ]inscrito(a) no CPF sob o nº [....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, ]tendo em vista o que consta no Processo nº [.....] e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente [do Pregão Eletrônico nº .../..., ]mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. *O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de serviços de apoio técnico, operacional e gerenciamento integrado na execução de intervenções, projetos, obras e ações socioambientais para eliminação de gargalos que limitam a operação da Hidrovia Tietê Paraná, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do [Termo de Referência], da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.*

1.2. *Objeto da contratação:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O [Termo de Referência];
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de [empreitada por preço unitário. ]

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. [O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados do(a) da ordem de início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

- I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização. ]

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no [Termo de Referência], que constitui parte integrante deste [Contrato. ]

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. [Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual. ]

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. [O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....). ]

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. [O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado. ]

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no [Termo de Referência], que constitui parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. [Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento .....(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até XX (XXX)....., contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, Lei nº 14.133, de 2021).

7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão

sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato. ]

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no [Termo de Referência];

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no [Termo de Referência];

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de [XX (XXX) ] para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de [XX (XXX) ], contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12. [Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada [pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.17. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes. ]

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:

- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;
- 9.1.24. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.28. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
- 9.1.29. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.30. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.35. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- 9.1.36. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência, conforme o caso;
- 9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

9.1.38. Dar pleno cumprimento ao disposto na [Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007](#), a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9.1.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº 307, de 05/07/2002](#), com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

9.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata;

9.1.41. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;

9.1.42. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

9.1.42.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;

9.1.42.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;

9.1.42.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência;

9.1.44. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável. ]

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das

sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. [Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis. ]

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. [A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade Pregão Eletrônico, no valor de R\$\_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- 11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.
- 11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 11.6.1. Caso fortuito ou força maior;
- 11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
- 11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.
- 11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.
- 11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência. ]

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
2. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do [Decreto estadual nº 66.819, de 2022](#), ou nos incisos I e II do artigo 9º do [Decreto estadual nº 67.409, de 2022](#), poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#). ]

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na [instrução. ]

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. [Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. ]

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade

de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento [em 01 (uma) via], que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-]

## ANEXO III

## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, OPERACIONAL E GERENCIAMENTO INTEGRADO NA EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES, PROJETOS, OBRAS E AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS PARA ELIMINAÇÃO DE GARGALOS QUE LIMITAM A OPERAÇÃO DA HIDROVIA TIETÊ-PARANÁ						DATA-BASE: JAN/2025		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PROFISSIONAL / VEÍCULOS	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
<b>1</b>	<b>Produtos</b>							
<b>1.1</b>	<b>Produto 1: Apoio Técnico no Planejamento, Acompanhamento e Plano de Aquisições</b>							<b>0,00</b>
1.1.1	Coordenador	0,20	528	hora				
1.1.2	Engenheiro sênior	1,00	2.640	hora				
1.1.3	Engenheiro júnior	1,00	2.640	hora				
1.1.4	Administrador pleno	1,00	2.640	hora				
1.1.5	Advogado Pleno	1,00	2.640	hora				
<b>1.2</b>	<b>Produto 2: Apoio técnico na Coordenação Socioambiental</b>							<b>0,00</b>
1.2.1	Coordenador	0,20	528	hora				
1.2.2	Consultor	0,25	660	hora				
1.2.3	Engenheiro pleno	1,00	2.640	hora				
1.2.4	Engenheiro júnior	1,00	2.640	hora				
1.2.5	Biólogo	1,00	2.640	hora				
<b>1.3</b>	<b>Produto 3: Apoio Técnico e Operacional na Coordenação das Condições Operacionais na Hidrovia</b>							<b>0,00</b>
1.3.1	Coordenador	0,20	528	hora				
1.3.3	Engenheiro júnior	2,00	5.280	hora				
1.3.4	Técnico especializado	6,00	15.840	hora				
<b>1.4</b>	<b>Produto 4: Apoio Técnico na Coordenação das Obras de Intervenção na Hidrovia</b>							<b>0,00</b>
1.4.1	Coordenador	0,20	528	hora				
1.4.2	Engenheiro sênior	1,00	2.640	hora				
1.4.3	Engenheiro júnior	1,00	2.640	hora				
1.4.4	Técnico especializado	1,00	2.640	hora				
<b>1.5</b>	<b>Produto 5: Apoio Técnico na Coordenação de projetos e orçamentação</b>							<b>0,00</b>
1.5.1	Coordenador	0,20	528	hora				
1.5.2	Consultor	0,30	792	hora				
1.5.3	Engenheiro sênior	2,00	5.280	hora				
1.5.4	Engenheiro pleno	1,00	2.640	hora				
1.5.5	Engenheiro júnior	2,00	5.280	hora				
1.5.6	Administrador pleno	1,00	2.640	hora				
<b>SUBTOTAL / ITEM 01</b>							<b>0,00</b>	
<b>2</b>	<b>Veículos</b>							
2.1	Veículo leve - 53 kW (sem motorista)	7,00	105	veic/mes			0,00	
<b>SUBTOTAL / ITEM 02</b>							<b>0,00</b>	
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO (R\$)</b>					<b>TOTAL GERAL (15 MESES)</b>		<b>0,00</b>	
					<b>TOTAL MENSAL</b>		<b>0,00</b>	

one: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não pode ser inferior a 60 dias)  
Banco do Brasil (cód): \_\_\_\_\_ Agência (cód): \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do representante legal

## ANEXO IV

### MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

#### ANEXO IV.1

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

*(Local e data).*

\_\_\_\_\_  
*(Nome/assinatura do representante legal)*

## ANEXO IV.2

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO (MODELO)

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_ para os fins de classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico XXXXXXXXX, em cumprimento ao disposto no art. 7o do Decreto no 7.203/2010 e no inciso IV do artigo 5o da Portaria ME no 1.144, de 03/02/2021, DECLARA que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, localizadas no Estado de São Paulo.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do representante

### ANEXO IV.3

#### MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

#### ANEXO IV.4

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V**

**MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA**

**ANEXO V.1**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO  
OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO V.2

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura do representante legal)

### ANEXO V.3

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborado pelo licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de responsável técnico de \_\_\_\_\_ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

**ANEXO VI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.